



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Ementa: Estudos e Providências junto ao departamento competente, para denominar uma Travessa da Av. Voluntário Vitoriano Borges, ao lado da linha do trem, no bairro Parque Ipê. Segue em anexo imagem da Travessa que precisa ser denominada e carta do jurídico da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba encaminhada a este vereador, constatando que denominações de logradouros públicos é atribuição do Executivo e não do Legislativo.

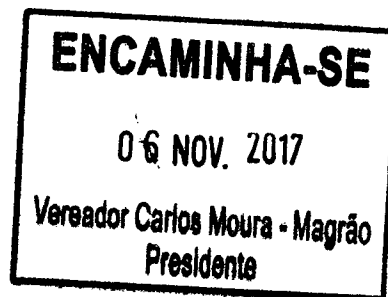
INDICAÇÃO Nº 234/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, PARA DENOMINAR UMA TRAVESSA DA AV. VOLUNTÁRIO VITORIANO BORGES, AO LADO DA LINHA DO TREM, NO BAIRRO PARQUE IPÊ. SEGUE EM ANEXO IMAGEM DA TRAVESSA QUE PRECISA SER DENOMINADA E CARTA DO JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA ENCAMINHADA A ESTE VEREADOR, CONSTATANDO QUE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS É ATRIBUIÇÃO DO EXECUTIVO E NÃO DO LEGISLATIVO.

PROTOCOLO GERAL Nº 3891/2017

Data: 06/11/2017 - Horário: 14:27



Senhor Presidente:

Considerando que é um pedido dos moradores do local.

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, estudos e providências junto ao departamento competente, para denominar uma Travessa da Av. Voluntário Vitoriano Borges, ao lado da linha do trem, no bairro Parque Ipê. Segue em anexo imagem da Travessa que precisa ser denominada e carta do jurídico da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba encaminhada a este vereador, constatando que denominações de logradouros públicos é atribuição do Executivo e não do Legislativo.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de novembro de 2017.


Vereador RONALDO PIPAS



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Bom dia Vereador,

Conforme informado em contato telefônico, existe a ADI nº 2003620-93.2017.8.26.0000 que questiona a competência das denominações de logradouros públicos entendendo que isto é atribuição do Executivo e não do Legislativo. A Câmara recorreu para o STF que não suspendeu o acórdão que determinou a proibição de denominação. Estamos aguardando julgamento e o jurídico da Prefeitura tem ciência pois se manifestou no processo.

Att.

Carolina